

águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas das nascentes de águas minero-medicinais Luso, situadas na freguesia de Luso, concelho de Mealhada, distrito de Aveiro, como foi requerido pela Sociedade das Águas de Luso, que é concessionária, e conforme a tabela junta:

Tabela de preços

Inscrição para uso das águas 20\$00

Estabelecimento principal

Banho de imersão:

De 1.ª classe 5\$00
De 2.ª classe 4\$00
De 3.ª classe 2\$00
Irrigações 3\$00

Banhos de imersão a indigentes — gratis.

Estabelecimento anexo

Banho de imersão 6\$00
Duche 5\$00
Irrigações 3\$00
Banho de piscina 1\$50
Banho de imersão 7\$50
Duche 7\$50
Lençol \$12
Toalha \$40
Fato de banho 1\$00

Preço de água para exportação:

Em garrações — cada litro 1\$20

Em garrafas:

De litro \$50
De 1/2 litro \$40
De 1/3 litro \$40

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1924.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:075

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas) seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas das nascentes de águas minero-medicinais Fonte Santa de Monfortinho, situadas na freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco, como foi requerido pela concessionária, Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, e conforme tabela junta:

Tabela de preços

Por litro de água engarrafada posta em vagão 1\$20
Idem por meio litro \$90
Idem por um quarto de litro \$70
Idem por litro em garrafão \$60
Irrigações nasais 1\$00
Idem vaginais 2\$50
Idem uterinas 5\$00
Idem rectais 1\$50
Pulverizações e inalações da garganta 1\$50
Idem nasais 1\$50
Inscrição para uso das águas 10\$00

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1924.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:076

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas das nascentes de águas minero-medicinais Caldas de Monchique, situadas na freguesia e concelho de Monchique, distrito de Faro, como foi requerido pela Comissão Administrativa das Caldas de Monchique, e conforme a tabela junta:

Tabela de preços

Banhos de 1.ª classe 1\$50
Banhos de 2.ª classe 1\$00
Banhos de 3.ª classe \$50
Duches frios 1\$50
Duches quentes 2\$50
Inscrições 10\$00
Locações, mais 50 por cento.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1924.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:077

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1924, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preço para aplicações terapêuticas e higiénicas das nascentes de águas minero-medicinais Caldas de Vizela, situadas nas freguesias de S. João e S. Miguel das Caldas, concelho de Guimarães, distrito de Braga, como foi requerido pela concessionária, Companhia dos Banhos de Vizela, e conforme a tabela junta:

Tabela de preços

Inscrição para uso das águas 5\$00
Imersão de 1.ª classe, de luxo 5\$00
Imersão de 1.ª classe 3\$00
Imersão de 2.ª classe 2\$00
Imersão de 3.ª classe 1\$50
Imersão de 4.ª classe, tinas 1\$00
Imersão de 4.ª classe, piscinas \$20
Imersão reservada, banho de família 6\$00
Imersão reservada, para moléstias contagiosas 3\$00
Imersão, banho de pés 1\$00
Imersão com duche 4\$00
Lodo com imersão 5\$00
Lodo com duche 4\$00
Duches de 1.ª classe 2\$00
Duches de 2.ª classe 1\$20
Duches de 2.ª classe A \$50
Vapor duche 3\$00
Vapor sudação em caixa 3\$00
Pulverizações, 1.ª classe 1\$00
Pulverizações, 2.ª classe \$50
Inalações, 1.ª classe 1\$00
Inalações, 2.ª classe \$50
Irrigações, 1.ª classe 1\$00
Irrigações, 2.ª classe \$50
Gargarejos \$50
Irrigação vaginal 4\$00
Lençol comum \$50
Toalha turca \$30
Toalha comum \$20
Lençol turco 1\$00

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1924.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.